

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISOS
CPL01APOSTILAMENTOS
CPL01

AVISOS

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que a continuação do Pregão Eletrônico 001.2021, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos para fundamental I e II da rede de ensino do município de Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, SERÁ EM 01 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>, demais informações no e-mail cplicatutlicitacao@gmail.com.

Icatu/MA, 23 de agosto de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca
Pregoeiro.

AVISO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que as Empresas LEME ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 27.351.940/0001-81; MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ 27.896.522/0001-70; BARA CONSTRUÇÕES, CNPJ 09.439.967/0001-49; RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTADA - ME, CNPJ 37.382.431/0001-70 estão HABILITADAS na Tomada de Preços 001/2021, PAD Nº 0699/2021. Diante do presente resultado, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de razões recursais. O presente certame objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA, cujo tipo é o menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global. Informações adicionais através do e-mail cplicatutlicitacao@gmail.com.

Icatu/MA, 23 de agosto de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca
Presidente da CPL.

01

APOSTILAMENTOS

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003.2021.029.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU – MA.

- 1- Em virtude de ter sido verificado equívoco na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 003.2021.029.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma:

ONDE-SE LÊ:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.122.0090.2048 – Manutenção e Funcionamento do Fundo municipal de saúde
Elemento	3.390.30 – Material de Consumo
Sub-elemento	1 – Combustível e Lubrificantes Automotivos
Sub-elemento	4 – Gás e outros matérias engarrafados
Fonte de Recurso	0.1.14.00

LEIA – SE:

UNIDADE	Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30 - Material de consumo
Sub-elemento	01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recurso	0.1.02

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapetuação) e reequilíbrio econômico-

financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração na dotação descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 003.2021.029.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 23 de agosto de 2021. **Reginaldo Alves Lima** Secretária Municipal de Saúde.

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2021.719.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE FORNECER OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICATU.

- 2- Em virtude de ter sido verificado equívoco na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 001.2021.719.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma:

Original:

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	10.301.0091.2043.0000 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Natureza	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub-elemento	04 – Gás engarrafado
Fonte de Recurso	0.1.14.00

Atualizado:

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30 - Material de consumo
Sub-elemento	04 Gás engarrafado
Fonte de Recurso	0.1.02

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração na dotação descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 001.2021.719.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 23 de agosto de 2021. **Reginaldo Alves Lima** Secretária Municipal de Saúde.

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Cleuberth Nunes Lima
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985426665